

PROJETO INDICATIVO Nº ___/2025

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PAINEL MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA, COM FOCO EM DADOS ESTATÍSTICOS, SOCIAIS E DE ACESSO A DIREITOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no Regimento Interno, APRESENTA ao Chefe do Poder Executivo o seguinte PROJETO INDICATIVO:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo Municipal da Serra que seja criado o **Painel Municipal da Pessoa com Deficiência**, com o objetivo de **reunir, sistematizar e divulgar dados estatísticos, sociais e territoriais sobre a população com deficiência no município**, de forma acessível e atualizada.

Art. 2º O Painel Municipal da Pessoa com Deficiência deverá conter, sempre que possível:

- I – dados demográficos, por tipo de deficiência, faixa etária, sexo e região administrativa;
- II – informações sobre matrícula escolar, acesso à saúde, assistência social, mobilidade, empregabilidade e renda;
- III – indicadores de inclusão e acessibilidade em equipamentos públicos e serviços essenciais;



IV – relatórios de atendimento, participação em políticas públicas e demandas registradas pelos canais oficiais do município.

Art. 3º A construção e atualização do painel poderão contar com **parcerias técnicas com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Secretaria Municipal de Educação (SEDU), a Secretaria Municipal de Saúde (SESA), a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.**

Art. 4º O painel deverá ser disponibilizado em **plataforma digital acessível**, com opção de leitura por leitores de tela, linguagem simples, recursos visuais e mecanismos de consulta por área, por tema e por recorte social.

Art. 5º As informações reunidas no painel deverão servir como base para o **planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência**, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de Maio de 2025.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR

VEREADOR SAULINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



JUSTIFICATIVA

A construção de uma cidade verdadeiramente inclusiva exige **dados confiáveis, organizados e públicos** sobre a realidade das pessoas com deficiência. Atualmente, o **vazio estatístico local** sobre esse segmento da população dificulta o mapeamento de barreiras, a priorização de investimentos e a eficácia de programas de acessibilidade, saúde, educação, cultura, esporte, emprego e mobilidade.

O **Painel Municipal da Pessoa com Deficiência** propõe-se a preencher essa lacuna, oferecendo **uma ferramenta estratégica de gestão e controle social**, capaz de orientar o poder público na formulação de políticas assertivas e territorializadas, e de **empoderar a sociedade civil com informação acessível e transparente**.

A iniciativa está em conformidade com os princípios da **Lei Brasileira de Inclusão**, da **Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** e com os eixos da **Agenda 2030 da ONU**, que destacam a produção e uso de dados desagregados como elemento central para o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

A proposta é **viável, não gera novas despesas obrigatórias** e pode ser implementada de forma gradativa e colaborativa, com apoio técnico de instituições já estruturadas, como o IBGE, conselhos municipais e secretarias afins.

Trata-se, portanto, de um passo essencial para que o Município da Serra avance na **construção de políticas públicas baseadas em evidências e centradas na dignidade da pessoa humana**.

